P U B L I C A Ç Ã O

Lei nº 1.427/2018

Altera dispositivo da Lei nº 772, de 01 de Julho de 2008, que dispõe sobre a alteração no plano Diretor de Jaguaré-ES.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou, e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO VANES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES aos 19 (dezenove) dias do mês de Junho do ano dois mil e dezoito (2018), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, em 25 de junho de 2018.

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei nº 1.427, de 29 de junho de 2018

Altera dispositivo da Lei nº 772, de 01 de Julho de 2008, que dispõe sobre alteração no plano Diretor de jaguaré - ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art.142 da Lei nº 772, de 1º de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art.142.** Fica proibida a construção de galpões e instalação de secadores de café:*

I - nas áreas urbanas do Município, devendo se respeitar, ainda, a distância mínima de 200 (duzentos) metros dos respectivos perímetros urbanos."

Art. 2º O parágrafo único do art.142 da Lei nº 772, de 1º de Julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os proprietários de secadores de café já instalados nas áreas descritas no inciso I do art.142 desta lei, com licença de instalação válida, deverão adequar suas instalações no prazo a ser definido em decreto."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezoito (19.06.2018).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete